



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1146 – 20 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 07/2019 MUNICÍPIO DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendida a URGÊNCIA, devido ao CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA que a situação requer, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigos 1º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 140/17 e artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, a necessidade de contratação de auxiliar de serviço educacional – vigia -, para a Secretaria Municipal de Educação, o que demanda uma solução imediata, torna público que irá realizar Processo Seletivo Simplificado, por imposição temporária e de excepcional interesse público, a contratação de pessoal, por prazo determinado. 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo; 1.2 – Serão considerados o somatório de pontos de análise curricular, entrevista individual, com a demonstração de experiência comprovada, através de atestado de experiência ou documento similar, ou ainda registro em CTPS; 1.3 – A seleção dos

candidatos será publicada no site oficial do Município, <http://www.jacutinga.mg.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM; 1.4 – O Processo destina-se à seleção de auxiliar de serviço educacional, para atuar nas atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, com a necessidade na contratação urgente, tendo em vista a natureza essencial do serviço, conforme determina o artigo 2º, § 3º, inciso “b”, da Lei Complementar Municipal nº 140/17; 1.5 – A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos, conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 140/2017. 1.6 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, seguindo-se os critérios estabelecidos no Processo Seletivo; 1.7 – O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa da administração pública e III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. 2 – DO CARGO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO:

CÓD. CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
01 Auxiliar de Serviço Educacional – Vigia	18	40h/	Alfabetizado	R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

3 – DAS ATRIBUIÇÕES: 3.1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - VIGIA: Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. Desempenhar atividades de manutenção, limpeza e de suporte administrativo às unidades escolares. Requisitar material necessário aos serviços. Relatar as anormalidades verificadas. 4 – DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: 4.1 - As inscrições serão recebidas nos dias 20 a 22 de março de 2019, das 09:00 até as 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 634, Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais, com os membros da Comissão do Processo Seletivos Simplificado. 4.2 - O candidato ao cargo deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no país, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. 4.2.1 - Caso seja estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto da Polícia Federal ou autorização temporária. 4.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da assinatura do contrato. 4.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, em caso de candidato do sexo masculino, obrigação militar (carteira de reservista). 4.5 - Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos para o preenchimento da ficha de inscrição: a) Documento de identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de escolaridade; d) Comprovação de experiência na área; e) Curriculum Vitae; f) Comprovante de Residência. 4.6 - O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o critério de análise da documentação apresentada, da entrevista realizada com o candidato e classificação atestada pela Comissão do Processo Seletivo nomeada, em consonância com as normas dispostas no Edital. 5 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 5.1 - O Processo Seletivo será realizado em única fase, com a análise pela Comissão do perfil do candidato, através dos documentos apresentados, associado com a entrevista pessoal. Serão obedecidos os seguintes critérios de avaliação: 5.1.1 - Análise pela comissão do curriculum vitae dos candidatos. De 0 a 5 pontos. 5.1.2 - Entrevista pessoal com os candidatos ao Processo Seletivo. De 0 a 5 pontos. 5.2 - A entrevista pessoal ocorrerá no dia 24 de março de 2019, com início às 09:00 horas. 5.3 - As entrevistas ocorrerão na Escola Municipal Alfeu Duarte, localizada na Rua Francisco Bauch, nº 95, Centro, Jacutinga, Minas Gerais, onde a Comissão do Processo Seletivo Simplificado levará em conta a experiência profissional, habilidades e conhecimento do candidato sobre o cargo. 5.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início. 5.5 – Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 5.2, acarretará sua automática eliminação. 6 – CLASSIFICAÇÃO 6.1 - A classificação final dos candidatos obedecerá a regras elencadas no item 5, subitens 5.1.1; 5.1.2. 6.2 - Os candidatos classificados e considerados aptos para a função serão chamados obedecendo a ordem decrescente de classificação. 6.3 - O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 26 de março de 2019. 6.4 – Como critério de desempate entre os candidatos, dar-se-á preferência ao de idade mais elevada, persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos. 6.5 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver 70% (setenta por

cento), dos critérios de avaliação no item 5, subitens 5.1.1 e 5.1.2. 7 - DO RECURSO 7.1 – Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso administrativo mediante requerimento individual, no dia 27 de março de 2019, a ser entregue na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 634, Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais. 7.2 - O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura, fundamentação, dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que divulgará o resultado da análise dos recursos em dia 28 de março de 2019. 7.3 - O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente. 7.4 - Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo terá divulgação do resultado final e homologação no dia 29 de março de 2019. 8 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1 - A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. 8.2 - A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão em cargo de provimento efetivo, mesmo que decorrente de concurso público aberto para mesmo cargo e função. 8.3 - O contrato terá a duração de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, persistindo a razão da justificativa. 8.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos estabelecidos, inclusive, no tocante aos regulamentos e leis em vigor. 8.5 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição extemporaneamente. 8.6 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital. 8.7 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo. 8.8 - O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não comparecer à convocação, perderá qualquer direito à vaga oferecida. 8.9 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação. 8.10 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado quando convocado, deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacutinga. 8.11 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que, convocado, não comparecer será excluído, sendo convocado a seguir o próximo candidato da lista de classificação. 8.12 - Não poderão participar do Processo Seletivo o candidato não habilitado para a função. 8.13 - Os contratados estarão sujeitos às normas da Secretaria Municipal de Educação. 8.14 - Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. 8.15 – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composto pelos seguintes membros: Reginaldo Sydine Luiz, Daniela Nepi e Núbia Márcia Rubim Serafim. 8.16 - Fica eleito o foro da cidade de Jacutinga/MG para dirimir questões oriundas do Processo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1146 – 20 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Seletivo. 8.17 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 20 de março de 2019. MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal REGINALDO SYDINE LUIZ Secretário Municipal de Educação

ANEXO – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Período de inscrição	20 a 22 de março de 2019
Entrevistas	24 de março de 2019
Divulgação do resultado da entrevista	26 de março de 2019
Recurso	27 de março de 2019
Divulgação da análise dos recursos	28 de março de 2019
Resultado final	29 de março de 2019

Portaria nº 3.538, de 20 de Março de 2019. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, IX, da Lei Complementar n. 131/17 e considerando o Processo Licitatório n. 102/2019, RESOLVE: Art. 1º – CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, composta pelos servidores abaixo relacionados: I – Daniela Cristina Nepi; II - Rosa Maria Fulanetti Serafim; III - Tatiane Crocchia Ribeiro. Art. 2º – A Comissão Especial, ora designada, deverá efetuar a avaliação da proposta técnica apresentada pelos licitantes, de acordo com as especificações e características mínimas e demais exigências do edital. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Jacutinga, 20 de Março de 2019. REGINALDO SYDINE LUIZ Secretário Municipal de Educação

preços para aquisição de aquisição de gasolina e óleo diesel S-10, para atender toda frota municipal, por 12 meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE JACUTINGA LTDA, CNPJ: 21.429.865/0003-00, no valor de R\$ 1.145.938,20 (um milhão cento e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Jacutinga, 19 de Março de 2019. Dayana Fernandes - Pregoeira Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - Processo 69/2019, Pregão nº 12/2019 – Objeto: Registro de preços para aquisição de aquisição de gasolina e óleo diesel S-10, para atender toda frota municipal, por 12 meses - O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE JACUTINGA LTDA, CNPJ: 21.429.865/0003-00, no valor de R\$ 1.145.938,20 (um milhão cento e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Jacutinga, 20 de Março de 2019 Reginaldo Camilo - Secretário Municipal de Fazenda

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Processo 073/2017. Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 012/2017. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: Mariangela Cavini Montoanello 81552955672. Objeto: Serviço de manutenção de aparelhos de retransmissão de sinais de televisão no Distrito de São Sebastião dos Robertos e Alto Alegre – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 21/03/2019 e termo final 20/03/2020. Valor do Contrato: R\$ R\$ 23.940,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Quarenta Reais). Dotação: 50 - 020202 133920002 2.007 339039. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 13-03-2019. Newton José de Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG. Processo nº 70/2019. Dispensa n.º 02/2019. Edital de Chamada Pública Nº 01/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Os fornecedores individuais e Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 25.03.2019 ao dia 15.04.2019, sendo que a habilitação e projeto de venda serão analisados no dia 16.04.2019 às 09 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizada na Praça dos Andradas, s/n.º, centro, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h. Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: comissao permanente@jacutinga.mg.gov.br - A/C de Jaqueline de Cássia Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - Processo 69/2019, Pregão nº 12/2019 – Objeto: Registro de

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação da Sociedade Mota & Medeiros Advogados Associados, para consultoria e assessoria jurídica para recuperação e incremento dos repasses de royalties feitos pela ANP. A solicitação da contratação foi efetuada pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga, que expôs a necessidade da contratação. Devidamente atuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade da Sociedade Mota & Medeiros Advogados Associados. Constam nos autos a justificativa da escolha da proponente e a justificativa dos preços, em que se atesta que os honorários de 15% sobre o valor efetivamente recuperado estão em conformidade com o praticado no mercado. Também foi declarada a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação. A Possibilidade contratação por inexigibilidade de licitação, está amparada pelo art. 25 c/c art. 13 da Lei 8.666/93, bem como nas decisões anexas, em especial na DECISÃO DO TCEMG Nº 873919, a saber: "TCEMG - Processo n.º: 873919 Natureza: Consulta Procedência: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa Consultante: Adelson Aparecido do Amaral Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho Sessões: 11/07/2012, 25/07/2012 e 10/04/2013 Decisão unânime . A matéria já foi objeto de análise por este Tribunal na Consulta n.º 735.385 (08/08/2007) e na Consulta n.º 765.192 (27/11/2008), transcrita em parte pela Comissão de Jurisprudência e Súmula, fls. 08/09, e aqui reproduzida: "Em ambos os casos, quais sejam, quando o Poder Público não possui profissionais especializados para a tarefa, de natureza singular, ou, se possuindo, a natureza da tarefa pretendida, pelo volume, não puder ser realizada pelos profissionais do quadro, é possível a contratação de advogado, segundo remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como assinala o conceituado Jacoby Fernandes, em sua importante obra Vade-Mécum das Licitações e Contratos, 2ª Ed, Editora Fórum (ps. 239 e 241)". Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no do art. 13, III e V cc art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade. Após a publicação do presente, elabore-se contrato administrativo. Jacutinga, 19 de Março de 2019. Sidney Batista do Nascimento Procurador Geral



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1146 – 20 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

Contrato nº 004/2019 - Processo nº 005/2019 - Convite nº 001/2019

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CONTRATO N.º 004/2019

PROCESSO N.º 005/2019

CONVITE N.º 001/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
INFORMÁTICA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
JACUTINGA E PAPELARIA PAULINO & TUDISCO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Jacutinga, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Afonso Pena n.º 556, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.500.962/0001-60, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente, Vereador *André Luis Franceli Consentini* no CPF sob o n.º 075.097.326-97 e RG n.º MG-12.346.880-SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e e *Papelaria Paulino & Tudisco Ltda – MV Papelaria*, com sede nesta cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Major Afonso n.º 235 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.587281/0001-32 neste ato representada pelas sócias *Maressa Tudisco*, CPF N.º 055.833.416-45 e *Viviane Paulino*, CPF N.º 028.238.756-03, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, à vista do resultado do Processo Licitatório n.º 004/2019 – Convite n.º 001/2019, devidamente homologada em 15.03.2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga e por afixação no quadro de avisos no local de costume no hall de entrada da Câmara Municipal, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas subseqüentes alterações, resolvem as partes celebrar o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de material de informática para consumo na Câmara Municipal conforme anexo III do Edital, o qual passa a fazer parte constante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos e as quantidades previstos no Anexo III deste Edital deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE.

2.2 – O local de entrega dos produtos deverá ser a sede da Câmara Municipal de Jacutinga, localizada a Rua Afonso Pena, 556 – Centro, Jacutinga - MG.

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1146 – 20 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

2

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONTRATADO:

3.1 – Fornecer a CONTRATANTE, os produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2 – Os produtos objeto deste contrato serão considerados recebidos e aceitos somente após a aposição da assinatura no comprovante de recebimento fiscal, por funcionário autorizado.

3.3 – Apresentar os documentos de cobrança dos produtos, constando a respectiva nota fiscal.

3.4 – Indenizar à CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos ocasionados pelo fornecimento de produtos defeituosos ou impróprios para uso.

A CONTRATANTE se obriga a:

3.5 – Requisitar do CONTRATADO, todos os produtos e as quantidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes deste prazo, quando todos os produtos e quantidades estabelecidas forem entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente aos produtos adquiridos.

5.2 – Os documentos de cobrança terão seu pagamento programado para 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos referidos documentos fiscais.

5.3 – O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 25.435,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria correndo, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara

Unidade 04 – Expediente e Serviços Gerais

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 – Ação Legislativa

Programa 1001 – Apoio Administrativo

Proj/Ativ. 8 – Manutenção das Atividades Gerais da Câmara

Elemento 3390.30.00 – Material de Consumo

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1146 – 20 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente contrato não poderá sofrer quaisquer reajustes durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão deste Contrato ocorrerá por acordo entre as partes, sem indenização de qualquer natureza de uma parte a outra, desde que a intenção de rescindi-lo seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplica à CONTRATADA;
- b) em caso de comprovada mora no cumprimento de quaisquer obrigações;
- c) descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei; e
- d) em caso de ocorrência de qualquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - O descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

8.4 - É assegurado à CONTRATANTE, o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

9.1. Todas as comunicações, avisos, notificações e solicitações relativas ao presente contrato serão enviadas por email pelo órgão respectivo da Câmara Municipal a contratada.

9.2. A contratada declara que receberá todas as comunicações referidas no item 9.1 no endereço: mvpapelaria@gmail.com.

9.3. A ciência da contratada sobre o conteúdo das comunicações eletrônicas enviadas pela contratante será considerada como efetivada no segundo dia útil após o envio da mensagem.

9.4. O órgão responsável pelo envio da mensagem eletrônica anexará ao processo cópia da mensagem, certificando a data e hora do envio, bem como o dia da ciência do contratante.

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1146 – 20 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

4

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pelo CONTRATADO sem o conhecimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações prevê em seus artigos 86, 87 e 88.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora;

13.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

13.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.4 – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

14.2 – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO e seus profissionais, e, ainda, profissionais de empresas contratadas pelo CONTRATADO, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos produtos fornecidos.

14.3 – Obriga-se o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8666/93.

Edifício “José Esteves” – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1146 – 20 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e avençadas, firmam as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas.

Jacutinga, 18 de março de 2.019.



Vereador André Luis Franceli Consentini
Presidente da Câmara Municipal



Maressa Tudisco
Sócia-Proprietária



Viviane Paulino
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:



Nome: **Roberto Ramalho**
RG: M-1.587.691 SSP/MG



Nome: **Paulo Roberto Grisolia**
CPF N.º 152.598.036-04

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1146 – 20 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

6

Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

ANEXO III – EDITAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Descrição do produto	Quantidade
01	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL (80 COLUNAS)	04
02	TINTA PARA IMPRESSORA DESKJET F2050 PRETA (ORIGINAL)	15
03	TINTA PARA IMPRESSORA DESKJET F2050 COLOR (ORIGINAL)	10
04	MOUSE ÓPTICO USB, PS2 C/2 BOTÕES, SCROLL, PRETO	05
05	CARTUCHO ORIGINAL DE TONNER ALL IN ONE SP 3500 XA	24
06	CARTUCHO ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 131A BLACK	10
07	CARTUCHO ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 212A YELLOW	05
08	CARTUCHO ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 211A CYAN	05
09	CARTUCHO ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 213A MAGENTA	05

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000
PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG